



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ATA DE DELIBERAÇÃO RESPOSTA SEGUNDO COLOCADO- PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: Resposta Chamamento do segundo colocado – Convocação do melhor preço. Declaração dos vencedores.

DATA: 01 de julho de 2024

HORÁRIO: 09:00 HORAS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0023/2024

Processo Administrativo n.º : 0087/2024

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), aberta a sessão pela Senhora Pregoeira, com a presença de todos os integrantes da Equipe de Apoio ao final assinados, consoante ato de designação na Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, reuniram-se para deliberar sobre a resposta do segundo colocado a empresa MILO DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS CASTELO LTDA e ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA – ME, em sua resposta a empresa MILO DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS CASTELO LTDA, informa que não tem interesse em aceitar os itens da empresa ALANDERSON HENRIQUE DUARTE nos valores por ele adjudicado, informa que mantém o seu último lance. Em consulta a empresa classificada em 3º (terceiro) lugar Comercial Leal, essa informou que não conseguiria manter o valor da empresa vencedora, no entanto, havia a possibilidade de cobrir o valor do segundo colocado, conforme segue:

Item 2 - Açúcar Cristal – pacote de 5kg – valor de R\$ 18,40.

Item 62 – Leite UHT Integral – bem. 1 litro – valor de R\$ 5,32.

Da mesma forma procedeu a resposta da empresa Ernani Tavares Leal & Cia Ltda – ME, para os itens:

Item 63 – Macarrão – Massa Semola – Tipo Espaguete pacote 1kg. – valor de R\$ 5,60

Item 64 - Macarrão – Massa Semola – Tipo padre nosso pacote 1kg. – valor de R\$ 5,70

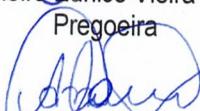
Consoante, o entendimento desta Pregoeira e equipe de apoio, nos termos do dispositivo legal, conforme segue: (...) “Art. 90, inciso I §4º da Lei Federal 14.133/2021. Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. (...) § 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; Fica adjudicado conforme disposto acima. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a Senhora Pregoeira procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Equipe de Apoio, Pregoeira, sendo esta disponibilizada no sítio eletrônico.

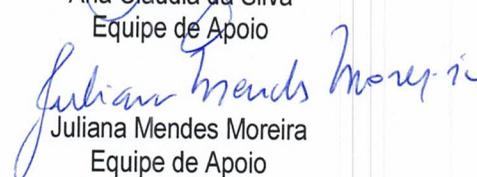


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

São João da Mata (MG), 01 de julho de 2024.


Rosemeire Eunice Vieira Negrão
Pregoeira


Ana Cláudia da Silva
Equipe de Apoio


Juliana Mendes Moreira
Equipe de Apoio